



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	1078
PROC:	494/2022
Ass.:	f

CONTRATO Nº 015 /2023/SEMUS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR MEIO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR COM FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES DE SAÚDE COM A RESPONSABILIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS FUNÇÕES E PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA DESCRITIVA, COM SUPORTE PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE, PARA TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, NO ANEXO II - PLANO OPERATIVO DOS SERVIÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, NO ANEXO II - PLANO OPERATIVO DOS SERVIÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS E A EMPRESA : INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, sediada Praça Getúlio Vargas s/n CNPJ – MF. Nº 06.113.690/0001-71, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pela neste ato representada por seu Secretário, Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador RG.: 21948072002-3 e do outro lado, o INSTITUTO VIVER, CNPJ: 21.851.634/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. Enio da Silva Rocha, brasileiro, diretor



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 1079
PROC: 494 / 2022
Ass.:

executivo, inscrito no CPF sob nº 183.402.450-15, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º 226/2023/SEMUS, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços da área de saúde, para atendimento na rede Municipal, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES e ANEXO II – PLANO OPERATIVOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho, Homologação e Propostas de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados por meio Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação para terceirizados de mão de obra, em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, para saúde da família e estratégia de saúde, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS** e nas e nas condições previstas neste **CONTRATO**, Nota de Empenho e Propostas de Preços abaixo detalhada, parte integrante deste **CONTRATO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

HOSPITAL MUNICIPAL				
FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 6 MESES
ENFERMEIRO	1120	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 351,38	R\$ 393.545,60
	560	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 702,67	R\$ 393.495,20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2960	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 245,90	R\$ 727.864,00
	1520	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 491,81	R\$ 747.551,20
FARMACEUTICO	400	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 221,75	R\$ 88.700,00
	160	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 443,48	R\$ 70.956,80
NUTRICIONISTA	160	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 221,75	R\$ 35.480,00
	40	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 443,48	R\$ 17.739,20
FONOAUDIOLOGO	80	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 221,75	R\$ 17.740,00
	40	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 443,48	R\$ 17.739,20
ASSISTENTE SOCIAL	160	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 221,75	R\$ 35.480,00
	80	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 443,48	R\$ 35.478,40
TÉC EM RADIOLOGIA	160	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 111,09	R\$ 17.774,40
	80	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 222,17	R\$ 17.773,60
TÉC. EM	80	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 111,09	R\$ 8.887,20



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 1080
PROC: 494/2022
Ass: /

LABORATORIO	40	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 222,17	R\$ 8.886,80
FISIOTERAPEUTA	80	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 221,75	R\$ 17.740,00
	40	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 443,48	R\$ 17.739,20
TOTAL				R\$ 2.670.570,80

MÉDICOS PLANTONISTAS				
FUNÇÃO		CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 6 MESES
MÉDICO CLINICO	200	PLANTÃO 24 HRS	R\$ 4.163,52	R\$ 832.704,00
	200	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 1.968,51	R\$ 393.702,00
TOTAL				R\$ 1.226.406,00

MÉDICOS ESPECIALISTAS				
ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 6 MESES
GINECOLOGIA	25	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 5.135,21	R\$ 128.380,25
PEDIATRIA	25	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 5.135,21	R\$ 128.380,25
CIRURGIÃO GERAL	25	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 16.233,97	R\$ 405.849,25
UROLOGIA	25	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 12.969,63	R\$ 324.240,75
ANESTESIOLOGIST A	25	PLANTÃO 12 HRS	R\$ 12.969,63	R\$ 324.240,75
TOTAL				R\$ 1.311.091,25

TOTAL			R\$ 5.208.068,05
--------------	--	--	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar objeto deste **CONTRATO**, no prazo de 06 (seis) meses, na sede do Hospital Municipal Praça Getúlio Vargas s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de São Domingos do Maranhão/MA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços do presente **CONTRATO** em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- Observar todas as formalidades legais exigidas no contrato e seus anexos.
- Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao **CONTRATANTE**;
- Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das mesmas;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	1081
PROC:	494/2022
Ass.:	1

f) Além das disposições presentes no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da **CONTRATADA**:

f.1) Atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;

f.2) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

h) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;

j) Utilizar, na execução dos serviços objeto do respectivo contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades;

m) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

PARAGRÁFO SEGUNDO – das obrigações sociais da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

PARAGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos serviços executados mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme o estabelecido neste **CONTRATO**;

b) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou falha manifestada na execução do Contrato, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias;

c) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 5.208.068,05 (cinco milhões**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	1082
PROC:	494/2022
Ass.:	

duzentos e oito mil sessenta e oito reais e cinco centavos), pagamento dos serviços será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente aos **06 (seis) meses**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2044.000.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURICA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0002.2039.0000.3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de **SUBCONTRATAÇÃO**, no todo ou em parte, conforme preceitua os artigos 72 e 78, inciso VI da **Lei de Licitações e Contratos** - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **SUBCONTRATAÇÃO** da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento **SUBCONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	1083
PROC:	494/2022
Ass.:	1

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a SUBCONTRATADA, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 06 (seis) Parcelas Mensais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**, desde que o mesmo esteja correto e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura não aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

PARÁGRAFO QUINTO - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da Contratada com a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e,
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Autoridade Competente designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	1084
PROC:	494/2022
Ass.:	1

PARÁGRAFO SEGUNDA - A Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo por esta estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.
- Multa de 0,5 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na execução do objeto.
- Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS TRABALHISTAS

O presente **CONTRATO** não gera nenhum vínculo trabalhista à **CONTRATADA**, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS:	1085
PROC:	494/2022
Ass.:	1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Domingos do Maranhão - (MA), 06 de fevereiro de 2023.

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
RG.: 21948072002-3



Assinado de forma digital por ENIO DA
SILVA ROCHA:18340245015
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=ENIO DA SILVA
ROCHA:18340245015
Dados: 2023.02.06 10:59:09 -03'00'

INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Enio da Silva Rocha
CPF nº 183.402.450-15

TESTEMUNHAS:

01) Nome
CPF nº

602.782.153-19

01) Nome
CPF nº

252.400.973-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	1086
PROC:	494 / 2022
Ass.:	f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS..

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados por meio Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação para terceirizados de mão de obra, em caráter complementar com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado nas funções e procedimentos elencados na tabela descritiva, com suporte para urgência e emergência, para saúde da família e estratégia de saúde, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidas nos Anexos I – Especificações e Quantidades, no Anexo II - Plano Operativo dos Serviços na Prestação de Serviços da Área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$ **5.208.068,05** (cinco milhões duzentos e oito mil sessenta e oito reais e cinco centavos), **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER – ME (R – HOUSE ENGENHARIA), CNPJ-21.851.634/0001-28, - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 06 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Sr Clodomir Gomes da Silva Junior.
Secretario Municipal de Saúde.